



Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

Processo Administrativo n.º 3.225-5/2026

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a implantação do programa denominado Educação Tecnológica, visando atender as demandas de aproximadamente 260 alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I da Escola Municipal de Ensino Complementar “Dr. José Abdo Chueire”, contemplando a aquisição de material paradidático, fornecimento de conjuntos tecnológicos, licenças de acesso à plataforma digital web/mobile, formação e assessoria técnico-pedagógica.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL COMPRAS)

LOCAL (SITE): <http://www.bll.org.br/>

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17/04/2026 às 08h30*

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO: 17/04/2026 às 09h00*

* Fuso horário em: Brasília, DF (GMT-3)

PREÂMBULO

A PREFEITURA DE JABOTICABAL – ESTADO DE SÃO PAULO, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa especializada para a implantação do programa denominado Educação Tecnológica, visando atender as demandas de aproximadamente 260 alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I da Escola Municipal de Ensino Complementar “Dr. José Abdo Chueire”, contemplando a aquisição de material paradidático, fornecimento de conjuntos tecnológicos, licenças de acesso à plataforma digital web/mobile, formação e assessoria técnico-pedagógica, que será regida nos termos da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.922,



Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

de 10 abril de 2023 e Decreto Municipal nº 8.001, de 23 de agosto de 2023, que pode ser acessada através do (<https://www.jaboticabal.sp.leg.br/legislacao/pesquisar-legislacao>) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas na plataforma eletrônica e na documentação relativa ao certame.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 O Objeto da presente licitação constitui-se na **contratação de empresa especializada para a implantação do programa denominado Educação Tecnológica, visando atender as demandas de aproximadamente 260 alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I da Escola Municipal de Ensino Complementar “Dr. José Abdo Chueire”, contemplando a aquisição de material paradidático, fornecimento de conjuntos tecnológicos, licenças de acesso à plataforma digital web/mobile, formação e assessoria técnico-pedagógica**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Tendo em vista que o critério de julgamento é MENOR PREÇO GLOBAL, os interessados deverão apresentar proposta para todos os itens que compõem o objeto, sob pena de desclassificação de sua proposta.

CLÁUSULA 2ª - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 Para julgamento desta licitação, será adotado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado os prazos para execução dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

CLÁUSULA 3ª - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, através do e-mail licitacao@jaboticabal.sp.gov.br, ou da plataforma eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

3.3 Não serão aceitas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados/protocolados até as 00:00 do dia 14 de abril de 2026.

3.5 A apresentação de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6 As impugnações serão decididas pelo Prefeito de Jaboticabal, amparado pelo parecer do Pregoeiro e da Procuradoria Jurídica do município, até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, cuja decisão será publicada, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência de Jaboticabal e na plataforma eletrônica BLL Compras.

3.7 O julgamento sobre a impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência de Jaboticabal e na plataforma eletrônica BLL Compras, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

3.8 Acolhida a impugnação, serão promovidas as devidas alterações no edital desta licitação.

3.9 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3.10 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3.11 A ausência de impugnação implicará a aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência, e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA 4ª - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do Portal BLL Compras www.bll.org.br.

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, enquanto que a não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.3 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor da plataforma eletrônica, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.4 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

4.5 As instruções para o credenciamento das empresas interessadas podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: BLL Compras www.bll.org.br.

4.6 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente na plataforma eletrônica utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.6.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante legal, excluídos a responsabilidade do provedor da plataforma eletrônica ou do órgão gerenciador ou setor competente da Prefeitura, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6.2 Acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela plataforma eletrônica ou de sua desconexão.

4.6.3 Comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.



Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

4.6.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.7 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do Portal: BLL Compras www.bll.org.br.

4.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.9 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.10 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.11 Não poderão disputar esta licitação:

4.11.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.11.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.11.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.11.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.11.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.11.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.11.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.11.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.11.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.11.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício



Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12 O impedimento de que trata o **item 4.11.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.11.2 e 4.11.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.15 O disposto nos **itens 4.11.2 e 4.11.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.16 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

4.17 Como condição para participação no pregão, a licitante deverá declarar:

4.17.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.17.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.17.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.17.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.17.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.17.6 Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

4.17.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

CLÁUSULA 5ª - DO PROCEDIMENTO

5.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da plataforma **BLL Compras**, de responsabilidade da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Jaboticabal, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntos à autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores da plataforma eletrônica.



Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

5.3 Os procedimentos para credenciamento e condições de participação estão definidos na CLÁUSULA 4ª - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO deste edital.

5.4 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento na plataforma eletrônica poderão ser dirimidas através da central de Suporte ao Fornecedor, por telefone, WhatsApp, Telefone ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

5.5 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na plataforma eletrônica BLL Compras poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, de segunda a sexta, das 8h às 18h (horário de Brasília).

5.6 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na folha de rosto deste edital.

5.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela plataforma eletrônica ou de sua desconexão.

5.8 Caso haja desconexão por parte do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, a plataforma eletrônica poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" da plataforma eletrônica, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

5.10 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotos, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.11 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/> e também e no Portal da Transparência de Jaboticabal, através do endereço eletrônico: transparencia.jaboticabal.sp.gov.br/Compras.aspx, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

CLÁUSULA 6ª - DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

6.1 As propostas deverão ser enviadas **por meio da plataforma eletrônica**, até a data e horário de término do recebimento das propostas, definidos na folha de rosto deste edital, observadas as orientações para formulação da proposta, conforme CLÁUSULA 7ª - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, deste Edital,

6.2 As propostas poderão ser retiradas ou substituídas até a data e horário de término do recebimento das propostas, conforme indicado na folha de rosto do presente edital.

6.3 As propostas cadastradas na plataforma eletrônica **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, e caso contenha qualquer elemento que possa identificá-lo importará na desclassificação da proposta.

6.4 A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e na plataforma eletrônica, o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade das propostas protocoladas, observado os seguintes procedimentos:



Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

6.4.1 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.4.2 Serão **desclassificadas** as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

6.4.2.1 Não contenham indicação de marca, quando exigido no modelo de proposta, constante do presente edital (**ANEXO – II**).

6.4.2.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

CLÁUSULA 7ª - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com até **02 (duas) casas decimais**, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo os valores unitários propostos corresponderem às unidades de compra dos respectivos itens;

7.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas na plataforma eletrônica.

7.3 O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na plataforma eletrônica BLL Compras.

7.4 Todas as especificações contidas na proposta vinculam seu proponente.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo mediante apresentação de justificativa aceita pelo Pregoeiro.

7.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7 **O prazo de validade da proposta** não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8 **Prazo para execução:** conforme Termo de Referência, ANEXO – I deste edital.

7.9 **Condição de pagamento:** conforme Termo de Referência, ANEXO – I deste edital.

7.10 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

7.11 A ficha técnica, quando obrigatória, deverá ser enviada/inserida pelo licitante, através de campo próprio, disponível na plataforma eletrônica.

7.11.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação de sua proposta.

CLÁUSULA 8ª - DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.



Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à plataforma eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3 Considerando a disponibilidade da plataforma eletrônica, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.

8.4 O intervalo mínimo entre cada lance será de **R\$100,00 (cem reais)**, incidindo sobre o valor do menor lance ofertado, podendo ser alterado durante a etapa de lances a critério do Pregoeiro, visando preservar a vantagem e eficiência da disputa.

8.5 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

8.6 Em conformidade com o artigo 56, § 3º da Lei nº 14.133/2021, serão considerados os lances intermediários.

8.7 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.8 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.9 A plataforma eletrônica não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.10 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

CLÁUSULA 9ª - DO MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**.

9.2 No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pela plataforma eletrônica quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e a plataforma eletrônica ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

CLÁUSULA 10ª - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as Micro e Pequenas Empresas.

10.2 Entende-se como empate ficto, para fins da Lei Complementar federal nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou



Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta ou lance de menor valor, quando então serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.3 Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

10.3.2 Se a beneficiária, convocada na forma do subitem 10.3.1, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 10.3.1.

10.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será concedido a todas elas o prazo de 5 (cinco) minutos, para apresentação de nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame aquela de menor preço;

10.5 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo licitante que atenda ao subitem 10.1, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, observado o disposto no art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021:

10.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

10.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#));

10.5.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

10.6.2 Empresas brasileiras;

10.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA 11ª - DA ACEITABILIDADE DAS MELHORES OFERTAS

11.1 Será desclassificada a proposta que:

11.1.1 contiver vícios insanáveis;

11.1.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.1.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.1.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.1.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

11.2 A plataforma eletrônica informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.4 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.5 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por MPEs (Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais) e a plataforma eletrônica identificar que houve proposta apresentada por licitante, enquadrada como MPE, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

11.5.1 A MPE mais bem classificada será convocada pela plataforma eletrônica, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta.

11.5.2 No caso de empate de propostas apresentadas por MPEs que se enquadrem no limite estabelecido no subitem **11.5**, será concedido a estas o prazo de **5 (cinco) minutos** para apresentação de nova proposta.

CLÁUSULA 12ª - DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

12.1 SOBRE OS DOCUMENTOS TÉCNICOS:

12.1.1 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro a inserir na plataforma eletrônica da licitação, no prazo de **30 (trinta) minutos**, os seguintes documentos técnicos referentes à solução ofertada:

- a) Material paradidático: o cadastro junto ao ISBN - International Standard Book Number/ Padrão Internacional de Numeração de Livro;
- b) Conjunto de Educação Tecnológica: o certificado junto ao INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;
- c) Plataforma digital: Ficha Técnica;
- d) Plataforma digital: Manual em português brasileiro;

12.1.2 Os documentos técnicos deverão ser apresentados em língua portuguesa ou acompanhados da respectiva tradução juramentada.

12.1.3 Caso o licitante descumpra qualquer condição para apresentação dos documentos técnicos ou for reprovado na respectiva análise técnica, será **DECLASSIFICADO** no presente certame, podendo ocorrer a convocação do licitante classificado em 2º lugar, caso sua oferta seja aceita pelo Pregoeiro, e assim, sucessivamente.

12.2 DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS:



Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

12.2.1 Ao término da etapa de lances e negociações, o Pregoeiro solicitará ao licitante detentor da melhor oferta a entrega dos documentos técnicos, no prazo de **até 30 (trinta) minutos**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de justificativa aceita pelo Pregoeiro.

12.2.2 A sessão poderá ser suspensa para análise dos documentos técnicos, situação que será comunicada pelo Pregoeiro, através do chat da plataforma eletrônica.

12.2.3 Os documentos técnicos exigidos no edital deverão ser inseridos pelo licitante convocado, diretamente na plataforma eletrônica, através do campo/seção **“Documentos complementares”**.

12.2.4 Somente serão aceitos e analisados os documentos que forem enviados durante o prazo concedido.

12.2.5 A Prefeitura de Jaboticabal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos que, por ventura, impossibilitem o envio dos documentos técnicos no prazo estipulado.

12.2.6 É de inteira responsabilidade da licitante cumprir com o prazo de envio dos documentos técnicos.

12.3 DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

12.3.1 A análise dos documentos técnicos será realizada por Comissão de Avaliação designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o qual deverá verificar se os documentos técnicos estão em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, **ANEXO – I** deste edital.

12.3.2 Após a análise dos documentos técnicos, a Comissão de Avaliação emitirá o respectivo Relatório de Análise Técnica e o encaminhará ao Pregoeiro para continuidade do certame.

12.3.3 Caso seja constatada a irregularidade ou desconformidade dos documentos técnicos, a licitante será desclassificada no presente certame, podendo ocorrer a convocação do licitante classificado em 2º lugar, caso sua oferta seja aceita pelo Pregoeiro, e assim, sucessivamente.

12.4 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ANÁLISES:

12.4.1 O Relatório de Análise Técnica, bem como todas as comunicações necessárias referentes ao andamento das análises técnicas serão divulgados no Portal da Transparência de Jaboticabal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica BLL Compras.

12.5 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.5.1 Caso seja constatada a conformidade dos documentos técnicos apresentados, o Pregoeiro convocará os interessados para a reabertura da sessão, mediante comunicado no “chat” da plataforma eletrônica BLL Compras, para proceder à solicitação da documentação de habilitação da(s) licitante(s) aprovada(s) e demais procedimentos inerentes ao certame.

12.5.2 Caso haja contratação, a licitante vencedora ficará restrita a fornecer os produtos com características correspondentes aos documentos técnicos entregues e aprovados no processo de licitação.



Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

12.5.3 Com fundamento no Art. 155, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, poderá incorrer em sanção administrativa, a licitante que deixar de entregar os documentos técnicos ou que deliberadamente contrariar as condições estabelecidas nesta cláusula.

CLÁUSULA 13ª - DAS AMOSTRAS E DA PROVA DE CONCEITO

13.1 Após o julgamento dos documentos técnicos, se aprovados, a licitante detentora da melhor proposta, será convocada pelo Pregoeiro para envio de amostras dos materiais ofertados e demonstração das funcionalidades do sistema, através da Prova de Conceito, em data a ser definida, em momento oportuno, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL), cuja data não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias úteis da data de convocação.

13.2 SOBRE AS AMOSTRAS:

13.2.1 Deverão ser apresentadas amostras para os seguintes materiais:

- a) 01 amostra do material paradidático de cada ano do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano);
- b) 01 amostra do Conjunto de Educação Tecnológica do Ensino Fundamental I;
- c) 01 amostra do Dispositivo Móvel a ser utilizado no programa de Educação Tecnológica, devidamente preparado com película e capa protetora, além de conter aplicativo instalado e logins e senhas para acesso e navegação por parte da equipe técnica, bem como a solução de gestão e segurança dos dispositivos (MDM - Mobile Device Management);

13.2.2 Junto às amostras deverá ser apresentada uma relação com a descrição dos produtos entregues, em duas vias, assinadas pelo representante da licitante, sendo uma delas anexada às amostras para análise e a outra devolvida ao representante, devidamente, assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

13.2.3 As amostras deverão ser entregues até o momento da realização da Prova de Conceito, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sito na Av. Eduardo Zambianchi, nº 101, bairro Vila Industrial, na cidade de Jaboticabal/SP.

13.2.4 A embalagem da amostra deverá estar endereçada à Prefeitura de Jaboticabal, identificada com:

13.2.4.1 a razão social da licitante;

13.2.4.2 o número da licitação;

13.2.5 Não serão avaliadas as amostras não identificadas;

13.2.6 As amostras apresentadas não serão descontadas do quantitativo total a ser contratado.

13.2.7 O licitante que descumprir qualquer condição para apresentação de suas amostras ou, ainda, que for reprovado na respectiva análise técnica será **DECLASSIFICADO** do certame, podendo ocorrer a convocação do licitante classificado em 2º lugar, caso sua oferta seja aceita pelo Pregoeiro, e assim, sucessivamente.



Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

13.2.8 Na Análise das Amostras, a Comissão de Avaliação verificará o atendimento integral aos parâmetros mínimos definidos no subitem **5.2.7** do Termo de Referência **(ANEXO – I)** deste edital.

13.3 SOBRE A PROVA DE CONCEITO:

13.3.1 Na Prova de Conceito o licitante deverá apresentar a plataforma digital web de modo a comprovar o atendimento aos requisitos presentes neste Termo de Referência, através de link, login e senha para avaliação.

13.3.2 O licitante que descumprir qualquer condição para realização da Prova de Conceito ou, ainda, que for reprovado na respectiva análise técnica será **DESCCLASSIFICADO** do certame, podendo ocorrer a convocação do licitante classificado em 2º lugar, caso sua oferta seja aceita pelo Pregoeiro, e assim, sucessivamente.

13.3.3 O licitante deverá realizar a apresentação do sistema em equipamento próprio.

13.3.4 Na Prova de Conceito, a licitante deverá demonstrar à Comissão de Avaliação, as funcionalidades do sistema proposto, devendo ser atendidos, integralmente, os parâmetros mínimos definidos no subitem **5.2.8** do Termo de Referência **(ANEXO – I)** deste edital.

13.4 DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DAS AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO:

13.4.1 Após o julgamento dos documentos técnicos, se aprovados, a licitante detentora da melhor proposta, será convocada pelo Pregoeiro para envio de amostras dos materiais ofertados e demonstração das funcionalidades do sistema, através da Prova de Conceito, em data a ser definida, em momento oportuno, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL), cuja data não poderá ser inferior a **05 (cinco) dias úteis da data de convocação**.

13.4.2 A sessão será suspensa para análise das amostras e realização da Prova de Conceito e a data e hora de sua retomada será comunicada pelo Pregoeiro através da plataforma BLL Compras.

13.4.3 É de inteira responsabilidade da licitante o envio das amostras e a realização da Prova de Conceito na data definida pela SECEL.

13.5 DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE DAS AMOSTRAS E DA PROVA DE CONCEITO:

13.5.1 A análise das amostras e da Prova de Conceito será realizada por Comissão de Avaliação designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o qual deverá verificar sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, **ANEXO – I** deste edital.

13.5.2 Após a análise das amostras e da Prova de Conceito, a Comissão de Avaliação emitirá o respectivo Relatório de Análise Técnica e o encaminhará ao Pregoeiro para continuidade do certame.

13.5.3 Caso seja constatada a irregularidade ou desconformidade das amostras ou dos requisitos apresentados na Prova de Conceito, a licitante será desclassificada no presente certame, podendo ocorrer a convocação do licitante classificado em 2º lugar, caso sua oferta seja aceita pelo Pregoeiro, e assim, sucessivamente.



Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

13.6 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ANÁLISES:

13.6.1 O Relatório de Análise Técnica, bem como todas as comunicações necessárias referentes ao andamento das análises técnicas serão divulgados no Portal da Transparência de Jaboticabal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica BLL Compras.

13.7 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.7.1 Caso seja constatada a conformidade das amostras e dos requisitos apresentados na Prova de Conceito, o Pregoeiro convocará os interessados para a reabertura da sessão, mediante comunicado no “chat” da plataforma eletrônica BLL Compras, para proceder à solicitação da documentação de habilitação da licitante aprovada e demais procedimentos inerentes ao certame.

13.7.2 A licitante vencedora ficará restrita a fornecer os produtos/serviços com características correspondentes aos elementos técnicos aprovados no processo de licitação.

13.7.3 Com fundamento no Art. 155, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, poderá incorrer em sanção administrativa, a licitante que deixar de entregar as amostras, deixar de realizar a Prova de Conceito ou que deliberadamente contrariar as condições estabelecidas nesta cláusula.

CLÁUSULA 14ª - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

14.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

14.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.1.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.1.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2 REGULARIDADE FISCAL:

14.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), em vigor;

14.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

14.2.3 Prova de regularidade em relação aos **Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com relação aos débitos inscritos em Dívida Ativa ou Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é **exclusivamente** a prestação de serviços;

14.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

14.3.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 – (CNDT).

14.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.4.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

14.4.2 Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

14.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.5.1 O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O (s) Atestado(s) deverá(ão):

14.5.1.1 Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional compatível ou superior com o objeto desta contratação, com fornecimento dos itens pertinentes.



Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

14.5.1.2 Comprovar a experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços pertinentes, sendo aceito o somatório de atestados em períodos concomitantes e possuir relação ao objeto licitado.

14.5.1.3 Comprovar o fornecimento de todos os itens/bens em quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto em edital, podendo ser resultado da soma de diferentes períodos/oportunidades e possuir relação ao objeto licitado.

14.5.1.4 Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

14.5.1.5 Para os itens **14.5.1.2** e **14.5.1.3** não serão considerados aos prazos e quantidades, as parcelas relativas aos contratos que não tenham sido prestadas ou materiais não entregues.

14.5.2 Declaração em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinado pelo seu representante legal de que o material paradidático ofertado está de acordo com as competências descritas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e que estão alinhadas ao Currículo de Tecnologia e Computação (CIEB) e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), conforme modelo estabelecido no **ANEXO – IV** deste edital.

14.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

14.6.1 Declaração unificada, conforme modelo estabelecido no **ANEXO – III** deste Edital.

14.6.2 A falsidade das declarações de que tratam os itens **14.5.2** e **14.6.1** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

14.7 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

14.7.1 As Micro e Pequenas Empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

14.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das Micro e Pequenas Empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

14.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará a decadência do direito à contratação através do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.922, de 10 abril de 2023.

14.8 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

14.8.1 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita ao licitante vencedor.

14.8.2 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa.

14.8.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

14.8.3.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, com fulcro no Art. 64, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

14.8.3.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, com fulcro no Art. 64, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

14.8.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.8.6 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o item 14.8.5.

14.8.7 O substabelecimento do poder de representação será permitido mediante apresentação de qualquer dos seguintes instrumentos:

14.8.7.1 Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

14.8.7.2 Instrumento Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado do respectivo Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove os poderes de outorga.

CLÁUSULA 15ª - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>), os documentos de habilitação em conformidade com a **CLÁUSULA 14ª - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital.

15.2 O prazo para anexar os documentos de habilitação será de **60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação do Pregoeiro através do "chat" da plataforma eletrônica.

15.3 Após análise dos documentos de habilitação, caso seja constatada a ausência ou irregularidade de qualquer documento ou declaração, o Pregoeiro poderá conceder ao respectivo participante o prazo máximo de 30 (TRINTA) MINUTOS para regularização de sua documentação, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

15.4 As Micro e Pequenas Empresas DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

15.5 Os documentos de habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO ficarão disponibilizados aos interessados junto à plataforma eletrônica BLL Compras.

15.6 O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação da licitante, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação de sua proposta.

15.7 Conforme Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, comete INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA o licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro



Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

durante o certame, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no Art. 156 da referida lei;

15.8 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **4.11.4** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.8.1 Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

15.8.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

15.9 Caso seja constatado impedimento de participação, a licitante será inabilitada no presente certame.

15.10 Verificada a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.

15.11 A licitante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

15.12 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

15.13 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas as expedidas em até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de término de recebimento das propostas.

15.14 Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade conferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

15.15 Não será aceita nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

15.16 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

15.17 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.18 Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Prefeitura de Jaboticabal, localizada na Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra, 160 – Vila Serra - Jaboticabal/SP - CEP: 14.870-090, aos cuidados do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, em até **3 (três) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro.

15.19 Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail: licitacao@jaboticabal.sp.gov.br, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido neste edital.

15.20 Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item **15.18** a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.



Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

15.21 Poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento da habilitação.

CLÁUSULA 16ª - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, em campo próprio disponibilizado pela plataforma eletrônica, em **até 10 (dez) minutos**, após o arrematante ser declarado vencedor.

16.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

16.3 A licitante que tiver manifestado a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

16.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados/protocolados até as 23:59 do último dia do seu respectivo prazo.

16.5 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.6 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível na plataforma eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

16.7 Não serão aceitos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.8 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

16.10 O julgamento do recurso será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência de Jaboticabal e na plataforma eletrônica BLL Compras.

CLÁUSULA 17ª - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Encerradas as fases de julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito de Jaboticabal para adjudicar o objeto e homologar a presente licitação.

CLÁUSULA 18ª - DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

18.1 O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e na Minuta do Termo de Contrato (**ANEXO – V**).

18.2 A adjudicatária deverá, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de convocação feita pela Secretaria Municipal de Administração, comparecer à Prefeitura de Jaboticabal, sito à Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra, 160, Vila Serra, neste



Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

Município, para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

18.3 Caso o Termo de Contrato seja enviado à adjudicatária por e-mail, o prazo referido no item acima deverá ser considerado para devolução do mesmo, assinado pelo responsável legal da contratada ou procurador devidamente outorgado, mediante apresentação de instrumento de procuração pública ou particular com reconhecimento de firma do outorgante.

18.4 A assinatura do contrato poderá ser no formato eletrônico/digital.

18.5 Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.

18.6 Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7 Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA 19ª - DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 A Prefeitura de Jaboticabal efetuará o pagamento referente à aquisição do objeto por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, no **30º (trigésimo) dia**, a contar da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is).

19.2 As Notas Fiscais deverão ser entregues após a conclusão dos serviços autorizados, diretamente ao responsável pelo recebimento dos mesmos.

19.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Jaboticabal.

19.4 Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto à prestação dos serviços contratados, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

19.5 A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

19.6 Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, o documento será devolvido à Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA 20ª - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1 O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 21ª - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

- 21.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
- 21.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 21.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 21.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 21.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 21.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 21.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 21.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 21.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 21.1.5 fraudar a licitação.
- 21.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 21.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 21.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 21.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 21.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 21.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 21.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 21.2.1 advertência;
- 21.2.2 multa;
- 21.2.3 impedimento de licitar e contratar;
- 21.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 21.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- 21.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.



Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

CLÁUSULA 22ª - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1 Os serviços do objeto desta licitação deverão ser executados em conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência (**ANEXO – I**).

CLÁUSULA 23ª - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

23.1 O Fiscal do Contrato será responsável pelo recebimento do objeto pela contratada, verificando sua conformidade com as cláusulas editalícias e por notificar a mesma sobre eventuais irregularidades, concedendo-lhes o prazo de 2 (dois) dias úteis para saná-las, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital.

23.2 O objeto do contrato será recebido, **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

23.3 O objeto do contrato será recebido, **definitivamente**, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante emissão do Boletim de Recebimento de Serviço, comprovando o pleno atendimento às exigências do edital.

CLÁUSULA 24ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta da dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2026, a seguir:

02.00.00 – Prefeitura de Jaboticabal; 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 02.06.01 – Departamento de Ensino; **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**; 12.361.0007.1.179 – Programa de Robótica Educacional; Ficha: 1264; Vínculo: 05.220.06; Nota de Reserva nº 2075 – Valor: R\$82.186,72.

02.00.00 – Prefeitura de Jaboticabal; 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 02.06.01 – Departamento de Ensino; **3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia em Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**; 12.361.0007.1.179 – Programa de Robótica Educacional; Ficha: 1265; Vínculo: 05.220.06; Nota de Reserva nº 2074 – Valor: R\$5.044,12.

02.00.00 – Prefeitura de Jaboticabal; 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 02.06.01 – Departamento de Ensino; **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**; 12.361.0007.1.179 – Programa de Robótica Educacional; Ficha: 1263; Vínculo: 05.220.06; Nota de Reserva nº 2128 – Valor: R\$111.395,70.

CLÁUSULA 25ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

25.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

25.3 Será divulgada ata da sessão pública na plataforma eletrônica e no Portal da Transparência de Jaboticabal.

25.4 Todas as referências de tempo no Edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.5 Os editais e seus respectivos anexos serão disponibilizados nos seguintes canais:

25.5.1 Portal da Transparência de Jaboticabal (transparencia.jaboticabal.sp.gov.br);

25.5.2 Plataforma Eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

25.5.3 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

25.6 O resultado do presente certame será divulgado nos seguintes meios de comunicação:

25.6.1 D.O.M. (Diário Oficial do Município de Jaboticabal);

25.6.2 D.O.E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo);

25.6.3 D.O.U. (Diário Oficial da União);

25.6.4 Jornal “FOLHA DE SÃO PAULO” (grande circulação);

25.6.5 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

25.6.6 Portal da Transparência de Jaboticabal (transparencia.jaboticabal.sp.gov.br);

25.6.7 Plataforma Eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

25.7 Maiores informações ou esclarecimentos poderão ser solicitados através do endereço de e-mail: licitacao@jaboticabal.sp.gov.br.

25.8 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

25.9 A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 Fica assegurado à Prefeitura de Jaboticabal o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, assegurando-se o contraditório, em observância ao Art. 165, inciso I, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21.

25.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Jaboticabal.

25.13 Integram o presente Edital os Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Proposta Financeira
ANEXO III	Declaração Unificada
ANEXO IV	Declaração de Compatibilidade com o BNCC, CIEB e ODS



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

ANEXO V	Minuta do Termo de Contrato
----------------	-----------------------------

25.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

Jaboticabal, aos 27 de março de 2026.

EMERSON RODRIGO CAMARGO

Prefeito



Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

ANEXO – I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer de forma clara e detalhada as condições, especificações técnicas e critérios objetivos para a aquisição do objeto:

1.2. *“Contratação de empresa especializada para a implantação do programa denominado **Educação Tecnológica**, visando atender as demandas de aproximadamente **260 alunos** do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I da Escola Municipal de Ensino Complementar ‘**Dr. José Abdo Chueire**’, contemplando a aquisição de material paradidático, fornecimento de conjuntos tecnológicos, licenças de acesso à plataforma digital web/mobile, formação e assessoria técnico-pedagógica”.*

1.3. A elaboração deste documento observa rigorosamente as disposições da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitação e contratação no âmbito da administração pública. Entende-se por Termo de Referência o documento obrigatório que descreve de forma precisa o objeto a ser contratado, incluindo requisitos de qualidade, desempenho e prazos, garantindo a adequação do item ao interesse público. Além disso, o art. 40 da referida lei determina que a definição do objeto deve ser feita por critérios técnicos claros, objetivos e suficientes, de modo a evitar direcionamentos, assegurar a isonomia entre os licitantes e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

1.4. Cumpre destacar que a presente contratação se refere à aquisição de bem comum, amplamente produzido e comercializado em território nacional por empresas especializadas no segmento educacional e tecnológico. Trata-se de materiais didáticos e equipamentos que não apresentam características restritivas decorrentes de patentes, registros exclusivos ou direitos de fornecimento limitado, de forma que seu desenvolvimento, produção e comercialização encontram-se plenamente acessíveis no mercado nacional, assegurando ampla competitividade no certame.

1.5. Dessa forma, o presente instrumento pauta-se nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando garantir que a contratação atenda com eficácia às demandas pedagógicas, respeite as normas vigentes e contribua para o aprimoramento dos processos de ensino e aprendizagem.

1.6. Estima-se que no ano letivo de 2026, deverão ser atendidos os seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MATERIAL PARADIDÁTICO DE APOIO AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL I.	LIVROS	259	R\$ 347,33	R\$ 89.958,47
2	CONJUNTOS TECNOLÓGICOS PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL I.	CONJUNTOS	07	R\$ 4.976,67	R\$ 34.836,69



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	LICENÇA DE ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL MOBILE – ENSINO FUNDAMENTAL I.	LICENÇAS / DISPOSITIVOS	08	R\$ 543,33	R\$ 4.346,64
4	LICENÇA DE ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL WEB – ENSINO FUNDAMENTAL I.	LICENÇAS / ESCOLA	01	R\$ 697,48	R\$ 697,48
5	FORMAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA – ENSINO FUNDAMENTAL I.	HORAS	16	R\$ 456,67	R\$ 7.306,72
6	ASSESSORIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA – ENSINO FUNDAMENTAL I.	HORAS	192	R\$ 390,00	R\$ 74.880,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 212.026,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade apontada pelo Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) de se implantar uma Política Municipal voltada para uma Educação Básica de Qualidade, capaz de garantir a integração das escolas na Proposta Pedagógica deste município, bem como o compromisso de atingir a meta nacional do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), é preciso que a escola propicie aos alunos a aquisição de habilidades e competências fundamentais para plena participação na sociedade contemporânea, tanto no mundo do trabalho quanto nas relações sociais e na cultura.

2.2. Destacam-se, dentre as habilidades e competências necessárias para as situações da vida cotidiana, o pensamento computacional, o raciocínio lógico e a fluência digital, considerados a partir de um conjunto de habilidades que associam conteúdos curriculares e operações mentais.

2.3. Em 2014, o Brasil estabeleceu o seu Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024) para a próxima década, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, a fim de determinar diretrizes, metas e estratégias para a política educacional do país. Foram constituídos quatro grupos de metas:

- a) metas estruturantes, para garantir o direito à educação básica com qualidade; promover a garantia do acesso, da universalização do ensino obrigatório e da ampliação das oportunidades educacionais;
- b) metas de redução das desigualdades e valorização da diversidade;
- c) metas de valorização dos profissionais da educação;
- d) metas relativas ao ensino superior.

2.4. O ensino público, portanto, há de ser de qualidade, cabendo à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** buscar todos os meios e ferramentas possíveis para o aperfeiçoamento dos mecanismos, práticas e metodologias de educação empregadas nas escolas públicas. A implantação do Projeto de Robótica Educacional justifica-se pela necessidade de modernização e inovação no ensino público municipal, em consonância com a Lei nº 14.533/2023 (Política Nacional de Educação Digital), que estabelece a inserção da robótica e programação como pilares fundamentais da educação.

2.5. A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** é o órgão do poder executivo responsável pela política educacional no âmbito municipal. Nesse sentido, assume o compromisso de melhorar os indicadores



Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

educacionais, a partir do desenvolvimento de ações que possibilitem o cumprimento das diretrizes estabelecidas e o alcance das metas estabelecidas para o IDEB. O IDEB é a ferramenta para acompanhamento das metas de qualidade do PDE para a educação básica, que tem estabelecido como meta que o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica do Brasil seja 6,0 – média que corresponde a um sistema educacional de qualidade comparável ao dos países desenvolvidos.

2.6. A escolha da Escola Municipal de Ensino Complementar “Dr. José Abdo Chueire” como pioneira se deve ao seu perfil de atendimento no contraturno, que abrange crianças de diversas escolas municipais, muitas em situação de vulnerabilidade social. Isso potencializa o impacto social do projeto, promovendo a equidade e oferecendo oportunidades de desenvolvimento tecnológico a um público que talvez não tivesse acesso a essas ferramentas em outros contextos, garantindo que o investimento vinculado ao Programa Institucional do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (Ação Orçamentária 6702) se reverta em benefícios tangíveis.

2.7. O objetivo da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** com a aquisição desse material de apoio é a melhoria contínua de resultados de proficiência e letramento digital dos estudantes do Ensino Fundamental, fortalecendo a qualidade e equidade da educação, com melhoria na aprendizagem e, conseqüentemente, criando condições favoráveis para elevação dos índices das médias do IDEB do município, diante do cenário nacional. A robótica educacional estimula a curiosidade, a criatividade, o trabalho em equipe, a resiliência e o pensamento crítico – competências essenciais para o futuro.

2.8. Considerando ainda que é preciso intensificar práticas e ações de intervenção nos aspectos de defasagem da aprendizagem do Ensino Fundamental e ampliar condições e recursos para atendimento, principalmente para o tempo integral, a aquisição desses materiais colaborará sobremaneira na realização do trabalho educativo e pedagógico com os alunos que serão atendidos, bem como reparar as defasagens expostas pelos efeitos da pandemia da COVID-19. Diante disso, torna-se meta oferecer material complementar voltado para as competências e habilidades apontadas pelas diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pelo currículo de inovação e tecnologia.

2.9. Perante o exposto, faz-se necessária a aquisição dos materiais e serviços para a implantação da solução de Educação Tecnológica, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do Ensino Fundamental da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** de Jaboticabal/SP, o que vem incidir diretamente sobre o fortalecimento da aprendizagem.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se descrita no presente Termo de Referência no item **3.2** e no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo administrativo.

3.2. A Solução de Educação Tecnológica que se pretende é composta de forma integrada pelos itens indicados a seguir, ou seja, material paradidático, conjuntos tecnológicos, licenças de acesso à plataforma digital web/mobile, formação e assessoria técnico-pedagógica para o Ensino Fundamental I.

4. ENSINO FUNDAMENTAL I

4.1. Material paradidático de apoio aos estudantes do Ensino Fundamental I

4.1.1. O material paradidático será de uso individual, portanto, o licitante deve considerar o total de estudantes, para fins de elaboração da proposta comercial.

4.1.2. O material paradidático deve ser impresso (livro), colorido, e composto por conteúdos curriculares adequados para cada série, levando em consideração, no mínimo, as competências básicas e as áreas de conhecimentos definidas na BNCC para o Ensino Fundamental I, e conter no mínimo o seguinte:



Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

a) 36 sugestões práticas de projetos de educação tecnológica, com proposições de situações-problema que possam ser contextualizadas com as competências descritas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), alinhadas ao Currículo de Tecnologia e Computação (CIEB) e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que possuam minimamente, na plataforma digital, 8 atividades de codificação online que complementem os conteúdos dos projetos de educação tecnológica. Além disso, devem versar minimamente sobre:

1º ANO
<p>BNCC</p> <ul style="list-style-type: none">• Abordagens que reforcem a importância da Matemática e outras Ciências como ciências humanas, vivas, capazes de solucionar problemas cotidianos, científicos e tecnológicos.• Atividades que promovam a utilização de números naturais em diferentes contextos, desenvolvendo habilidades de ordenação, descrição de posições no espaço, além do incentivo à análise crítica de aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais, com foco na resolução de desafios contemporâneos.• Propostas que estabeleçam relações entre o espaço físico, suas particularidades e problemáticas nas esferas sociais, políticas, culturais etc., desenvolvendo habilidades de observação e descrição do espaço, bem como noções de referência para localização.• Mobilização de recursos tecnológicos para registro, pesquisa e criação artística, além de exploração de diferentes tecnologias e recursos digitais nos processos de criação, investigação e validação.• Estímulo ao desenvolvimento do raciocínio lógico e espírito de investigação, sobretudo a partir da leitura, escuta e produção de textos multissemióticos em diferentes campos e mídias.• Incentivo à ação pessoal e coletiva com respeito, autonomia, responsabilidade e ética através de propostas que promovam a interação cooperativa no planejamento e desenvolvimento de pesquisas.• Aplicação de conhecimentos científicos na compreensão e cuidado do corpo e bem-estar.
<p>CIEB</p> <ul style="list-style-type: none">• Atividades que permitam o reconhecimento das tecnologias digitais e suas possibilidades de utilização no cotidiano, identificando os diferentes tipos de tecnologia existentes e suas aplicabilidades na sociedade.• Exploração de conceitos como hardware, software, algoritmo e decomposição, a partir de abordagens através das quais as crianças sejam capazes de descrevê-los a seu modo, exemplificar usos e aplicações, bem como compreender minimamente sua aplicação na realidade.
<p>ODS</p> <ul style="list-style-type: none">• Propostas que estimulem o pensamento crítico a partir da análise do contexto e da realidade concreta da criança, promovendo atitudes que incentivem uma postura ativa e consciente frente aos desafios de sua comunidade local.



Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

2º ANO

BNCC

- Atividades que promovam a apropriação da linguagem escrita para interação nos diversos campos sociais, incentivando a participação na cultura letrada.
- Projetos que abordam o conhecimento, a apreciação e o cuidado com o corpo e bem-estar, a valorização do trabalho coletivo e protagonismo nas atividades físicas, além da identificação dos materiais presentes em objetos cotidianos e sua utilização.
- Incentivo à análise, compreensão e explicação de características, fenômenos e processos naturais e tecnológicos.
- Propostas que desenvolvam a autonomia e o senso crítico com base em diversos conhecimentos específicos, como raciocínio geográfico, construção de sequências numéricas, identificação de padrões, relações entre meio ambiente e seres vivos, questões ambientais etc.
- Construção de argumentos com base em dados e informações confiáveis a partir do enfrentamento de situações-problema em contextos variados, utilizando diferentes registros.
- Mobilização de recursos tecnológicos para registro, pesquisa e criação artística de modo a estimular a experimentação a partir da ludicidade, percepção, expressividade e imaginação, sobretudo através de objetos palpáveis.
- Reconhecimento da importância do solo e da água na vida cotidiana.
- Experimentação, apreciação e criação de brincadeiras e jogos, valorizando o patrimônio histórico-cultural do Brasil e do mundo.
- Comparação de meios de transporte e discussão sobre seu uso responsável e sustentável.

CIEB

- Atividades que possibilitam o reconhecimento e da apropriação da tecnologia pela família e pelos estudantes no dia a dia, de modo a relacionar os diferentes usos de dispositivos tecnológicos.
- Abordagens que promovam a identificação de diferentes tipos de dados, de forma que os estudantes sejam capazes de categorizar textos, números, valores booleanos em situações corriqueiras.
- Projetos de trabalho colaborativo com outros colegas para simular o funcionamento de um dispositivo integrado e a criação de algoritmos utilizando repetições.

ODS

- Temáticas que estimulem o pensamento crítico e a consciência ecológica a partir de discussões sobre a conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares, e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável, assim como a proteção de ecossistemas terrestres a fim de deter a perda da biodiversidade.



Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

3º ANO

BNCC

- Abordagens que possibilitem a apropriação da linguagem escrita para interação em diversos campos sociais, bem como sua utilização para participar da cultura letrada e construir saberes, produzindo, revisando e editando textos para divulgação do conhecimento e resultados de pesquisas.
- Projetos que promovam o desenvolvimento do raciocínio lógico, a curiosidade investigativa e a capacidade de argumentação, promovendo o envolvimento ativo na vida social e o enfrentamento de situações-problema em contextos variados a partir de diferentes registros.
- Mobilização de recursos tecnológicos para registro, pesquisa e criação artística.
- Compreensão das relações entre conceitos matemáticos e sua aplicação em diversos campos que visam a resolução de problemas científicos e tecnológicos, sobretudo a partir da observação sistemática de aspectos quantitativos e qualitativos em práticas sociais e culturais.
- Desenvolvimento e utilização de processos de investigação para compreender o mundo natural, social, econômico, político e técnico-científico, principalmente através da utilização dos conhecimentos geográficos para entender a interação entre o homem e a natureza.
- Utilização de processos e ferramentas matemáticas, incluindo tecnologias digitais, para resolver problemas cotidianos.
- Propostas que abordem a experimentação e a apreciação de diferentes práticas corporais, bem como estimulem o acesso ao conhecimento sobre o corpo e o cuidado de si, à medida em que promovem princípios de saúde e bem-estar.
- Investigação sobre usos dos recursos naturais e problemas ambientais relacionados, estimulando a ação pessoal e coletiva com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação no que concerne às questões socioambientais.
- Construção de argumentos com base em informações geográficas, promovendo a consciência socioambiental e o respeito à biodiversidade.
- Reconhecimento da historicidade no tempo e no espaço que possibilite a identificação de marcos históricos locais e a compreensão de seus significados.
- Análise, compreensão e explicação de características, fenômenos e processos naturais, sociais e tecnológicos desde alterações no desenvolvimento de animais até a avaliação das implicações políticas, socioambientais e culturais da ciência e suas tecnologias.
- Valorização do trabalho coletivo e protagonismo, estabelecendo diálogos sobre criações individuais e coletivas para alcançar sentidos plurais.
- Experimentação, apreciação e criação de brincadeiras e jogos, valorizando o patrimônio histórico-cultural do Brasil e do mundo.

CIEB



Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

- Atividades que possibilitem estabelecer relações entre o uso da tecnologia com as questões socioeconômicas, locais e regionais, discutindo criando possíveis soluções com tecnologia.
- Propostas que permitam a descrição de algoritmos de operações aritméticas simples, além da conversão de um algoritmo em um diagrama de fluxo de execução.

ODS

- Projetos que abordem a produção de alimentos e a agricultura sustentável, de modo a propor reflexões sobre segurança alimentar e trabalho agrícola.

4º ANO

BNCC

- Atividades que estimulem a apropriação da linguagem escrita como forma de interação nos diferentes campos sociais, ampliando a participação na cultura letrada e na construção de conhecimentos, além de incentivar a participação ativa dos educandos na vida social.
- Projetos que promovam a Matemática como ciência humana, resultante das necessidades culturais em diferentes momentos históricos, contribuindo para solucionar problemas científicos e tecnológicos.
- Desenvolvimento de raciocínio lógico, espírito de investigação e capacidade de produzir argumentos convincentes utilizando diversos tipos de conhecimentos, como princípios matemáticos, reconhecimento e organização de dados, aspectos históricos e geográficos no desenvolvimento e na transformação das sociedades como um todo, entre outros.
- Utilização de processos e ferramentas matemáticas, incluindo tecnologias digitais, para modelar e resolver problemas cotidianos e sociais, de modo a estimular a produção e o uso de tecnologias digitais de informação e comunicação de modo crítico e ético.
- Desenvolvimento de processos, práticas e procedimentos de investigação para compreender o mundo natural, social, econômico, político e técnico-científico, estabelecendo reflexões quanto às questões relacionadas ao respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, sobretudo no que concerne às problemáticas socioambientais.
- Seleção de elementos de distintas culturas, valorizando suas contribuições para a formação da cultura local, regional e brasileira.
- Temáticas que proponham a análise e reflexão sobre as funções e papéis dos órgãos do poder público municipal, além de compreender unidades político-administrativas e características das paisagens naturais e antrópicas.
- Compreensão das relações entre as linguagens da Arte e suas práticas integradas, incluindo o uso das novas tecnologias, de forma a analisar e valorizar o patrimônio artístico nacional e internacional e desfrutar, apreciar e criar diferentes práticas



Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

corporais, valorizando o trabalho coletivo e o protagonismo.

- Analisar, compreender e explicar características, fenômenos e processos relativos ao mundo natural, social e tecnológico, sobretudo a partir da experimentação.
- Utilização de diferentes linguagens e tecnologias digitais para se comunicar, acessar informações e produzir conhecimentos científicos de forma crítica e ética, empregando também recursos tecnológicos para registro, pesquisa e criação artística.

CIEB

- Abordagens que incentivem formas de expressão a partir do uso de tecnologias, propondo e demonstrando ideias criativas como, por exemplo, através de apresentações digitais para um projeto ou atividade.
- Temáticas que estimulem os educandos a apresentarem soluções criativas para problemas específicos a partir do uso de tecnologias diversificadas.
- Atividades que possibilitem a compreensão de que cada letra, número ou símbolo é representado por um padrão de caracteres e a execução de algoritmos simples, em português estruturado, que contenham decisões que utilizam operadores relacionais e lógicos.
- Projetos que possibilitem a categorização de dispositivos digitais de acordo com critérios próprios ou preestabelecidos, além da identificação de semelhanças e diferenças em situações que se repetem, aplicando iteração em um conjunto de passos ou instruções.

ODS

- Atividades que proponham reflexões e troca de ideias sobre a importância de energia limpa e acessível para todos.

5º ANO

BNCC

- Propostas que estimulem a apropriação da linguagem escrita como forma de interação nos diferentes campos sociais, ampliando a participação na cultura letrada e na construção de conhecimentos, além de incentivar a participação ativa dos educandos na vida social.
- Atividades que possibilitem a produção de textos diversos, orais ou escritos, para a divulgação do conhecimento.
- Abordagens que promovam o desenvolvimento do raciocínio lógico e da capacidade de produzir argumentos convincentes, sobretudo validando estratégias e resultados com o uso de tecnologias digitais.
- Compreensão das relações entre conceitos matemáticos dos diferentes campos, bem como a utilização de processos e ferramentas matemáticas para modelar e resolver problemas cotidianos, sociais e de outras áreas.
- Incentivo aos processos de investigação científica, sobretudo a partir da análise de



Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

características, fenômenos e processos naturais, sociais e tecnológicos e do exercício da curiosidade investigativa, a qual deve ser estimulada para criar soluções baseadas em conhecimentos científicos.

- Temáticas que permitam reflexões sobre as implicações políticas, socioambientais e culturais da ciência e tecnologia no enfrentamento de desafios contemporâneos.
- Projetos que promovam a consciência e a participação ativa dos educandos, trabalhando princípios como respeito, autonomia e responsabilidade, além de tomada de decisões éticas e sustentáveis.
- Utilização de diferentes linguagens e tecnologias digitais para se comunicar, acessar informações e produzir conhecimentos científicos de forma crítica e ética, empregando também recursos tecnológicos para registro, pesquisa e criação artística.
- Atividades que possibilitam a aplicação de conhecimentos sobre mudanças de estado físico da água, bem como a identificação usos da água e de formas sustentáveis de utilização.
- Construção de propostas para consumo consciente e soluções tecnológicas para o descarte e reciclagem.
- Desenvolvimento do Raciocínio Geográfico, sobretudo através do desenvolvimento da autonomia e senso crítico na análise da ocupação humana e produção do espaço.
- Utilização de Processos Investigativos para a compreensão do mundo natural, social, econômico e político, de modo a construir argumentos com base em informações geográficas.
- Debate de ideias que promovam a consciência socioambiental e respeito à biodiversidade e Ações Responsáveis e Éticas, principalmente no que concerne às questões socioambientais.
- Reconhecimento de características da cidade, analisando interações entre cidade e campo, bem como entre cidades na rede urbana.
- Identificação de mudanças nos tipos de trabalho e desenvolvimento tecnológico em diferentes setores.
- Promoção da Saúde e Bem-Estar a partir de atividades que promovam o conhecimento, a apreciação e o cuidado com o corpo.
- Exploração e valorização de práticas corporais, sobretudo através de perspectivas que valorizam os esportes e o trabalho coletivo.
- Perspectivas que permitam estabelecer relações entre cidadania e respeito à diversidade e direitos humanos.
- Experimentação de diferentes formas de expressão artística, utilizando materiais sustentáveis.
- Conhecimento e valorização do patrimônio cultural, material e imaterial, de culturas diversas.

CIEB

- Atividades através das quais os estudantes podem expressar-se crítica e



Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

criativamente na compreensão das mudanças tecnológicas no mundo do trabalho e sobre a evolução da sociedade, identificando as profissões que surgiram com a evolução da tecnologia.

- Domínio no conhecimento e utilização de algoritmos com repetições a partir de atividades que permitam a execução e criação de algoritmos que usam determinadas condições para controlar o número de repetições.
- Projetos que possibilitem o reconhecimento no padrão de algoritmos pré-definidos, a partir dos quais é possível criar e converter funções.

ODS

- Temáticas que promovam reflexões e discussões coletivas acerca da utilização da água e sua importância em diversas esferas, bem como sua disponibilidade e manejo sustentável.

b) O material paradidático deve contar com diversos recursos visuais, como ilustrações e imagens para referência. Deve também possibilitar a construção de objetos palpáveis, sempre integrando essa prática de forma contextualizada com as atividades propostas e os conceitos pertinentes. Essas atividades, por sua vez, devem ser concebidas de forma lúdica e adequada à faixa etária correspondente.

c) Os projetos devem estar organizados em etapas que permitam a construção de montagens de forma progressiva, possibilitando que o estudante mantenha uma postura ativa e consciente dos processos que compõem o desenvolvimento do protótipo desde sua concepção inicial até sua validação final.

d) O material paradidático deve permitir uma abordagem e utilização flexível, as quais podem ser adaptadas conforme critérios e prioridades estabelecidos por escola. Assim, o nível de dificuldade dos projetos pode ser progressivo, partindo de montagens simples para montagens mais complexas, ou ainda apresentar outras possibilidades de configuração, contudo, sempre adequadas à faixa etária/série dos estudantes.

e) O material paradidático deve possuir o respectivo cadastro no ISBN (International Standard Book Number/Padrão Internacional de Numeração de Livro), cuja comprovação deverá ser apresentada pela detentora da melhor proposta dentro do prazo estabelecido.

f) O programa fornecido pela CONTRATADA deve, obrigatoriamente, apresentar documentação comprobatória e devidamente referenciada de seu alinhamento com a totalidade dos tópicos mencionados neste Termo de Referência, tais como: conformidade com os currículos BNCC, CIEB e ODS; quantitativo de práticas de projetos de educação tecnológica; trilha de progressão das atividades etc.

4.2. Conjuntos tecnológicos para estudantes do Ensino Fundamental I

4.2.1. O conjunto tecnológico deve ser acondicionado em caixa plástica organizadora, confeccionada em material resistente, para que os estudantes possam armazenar as peças após as aulas do programa de educação tecnológica.

4.2.2. O conjunto tecnológico deve possibilitar a estruturação de módulos claramente definidos, onde conjuntos de peças, sensores e/ou atuadores, unidos ao controlador lógico-programável e acompanhados de instruções de montagem e exemplos de programação, constituem unidades de aprendizado completas



Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

e independentes. Esta estrutura modular deve ser intuitiva, permitindo a montagem de diferentes modelos de protótipos e projetos de automação, utilizando-se da abstração de hardware e oferecendo uma plataforma de programação com interface gráfica amigável ou linguagem de programação simplificada. Os estudantes devem ser capazes de programar os protótipos usando blocos iconizados e de palavras, traduzindo conceitos de programação sem a necessidade de conhecimento profundo de linguagens de programação complexas.

4.2.3. O conjunto deve permitir que os estudantes se concentrem no aprendizado de lógica de programação, algoritmos e conceitos de automação, sem se sobrecarregarem com detalhes técnicos de hardware, tornando a educação tecnológica acessível a um espectro mais amplo de estudantes, incluindo aqueles sem experiência prévia em programação, e incentivando o desenvolvimento de habilidades de análise e de pensamento computacional.

4.2.4. O conjunto deve incluir elementos que simulam desafios reais do mundo da tecnologia e da engenharia, como sensores, motores para movimentação, e capacidades de programação que permitam a execução de tarefas complexas. Deve também promover a colaboração e o trabalho em equipe, permitindo a execução de projetos em grupo e visando preparar os estudantes para as demandas do mercado de trabalho moderno, onde habilidades como resolução de problemas complexos, colaboração e pensamento inovador são altamente valorizadas.

4.2.5. O conjunto deve ser versátil, adaptável a diversos ambientes educacionais e faixas etárias, oferecendo diferentes níveis de complexidade, tornando o conjunto tecnológico uma ferramenta valiosa para uma ampla gama de contextos educativos e garantindo um investimento duradouro, onde o mesmo conjunto pode ser utilizado de maneira eficaz tanto com estudantes iniciantes quanto com aqueles que estão em um nível mais avançado. Deve ser projetado para integrar-se facilmente com outras disciplinas, incentivando projetos que combinem arte, ciências, matemática, entre outras, com a tecnologia, incentivando os estudantes a pensarem de forma mais holística e a desenvolverem habilidades em diversas áreas do conhecimento.

4.2.6. O conjunto tecnológico deve ser projetado de forma a promover o letramento científico entre os estudantes, permitindo a realização de atividades que incentivem o uso do método científico, a observação e análise de dados, a formulação de hipóteses, a realização de experimentos e a reflexão crítica sobre os resultados, fomentando a compreensão de como os conceitos de ciência, tecnologia, engenharia, artes e matemática (STEAM) se aplicam na vida real e as implicações sociais e éticas da tecnologia.

4.2.7. Quantitativamente, o conjunto de peças deve ser composto, de no mínimo:

- a)** 440 (quatrocentos e quarenta) blocos de montar, com sistema de encaixe interconectável e intercambiável, com elementos estruturais em diversas cores, como vigas (em L e retas), blocos, pranchas, conectores, buchas, esferas, polias, rodas, pneus e eixos de diversos tamanhos, permitindo variedade de modelos (programáveis e não programáveis), com bandeja organizadora interna que facilite o uso pelos estudantes;
- b)** 01 (um) controlador lógico-programável com 02 (duas) Entradas/Saídas para conexão de motores e sensores com comunicação via USB e Bluetooth LowEnergy, autofalante;
- c)** 01 (um) Display com Matriz de LED colorida 3x3 programável e dimerizável;
- d)** 01 (um) Sensor de Giro que possua 3 eixos para detecção de ângulos e 3 eixos para detecção de aceleração, além de possuir recursos de programação com tarefas preestabelecidas para gestos (como colisão, queda livre e vibração), aumentando e facilitando a usabilidade do sensor;
- e)** 01 (um) Sensor de Cor capaz de detectar cores RGB, reflexão e luz ambiente;
- f)** 01 (uma) Bateria Recarregável com mínimo de 620mAh/7,3V;
- g)** 01 (um) Gabarito para controle de utilização e organização;



Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

h) 02 (dois) Motores Angulares Pequenos com sensor de rotação com resolução de 360 pulsos por revolução; precisão menor ou igual a 3º e taxa de update de 100 Hz;

i) 01 (um) Aplicativo com idioma em português, que utilize programação iconizada ou textual, que possua ferramenta de documentação dos projetos, biblioteca de design com ideias inspiradoras, interativo e dinâmico, que possibilite grandes projetos de Ciências, Engenharia, Tecnologia e Programação. Deverá ser compatível em Windows, Ipad, Chromebook e Macintosh.

4.2.8. Todas as peças dos conjuntos tecnológicos deverão ser projetadas para o manuseio, de acordo com a respectiva idade/faixa escolar dos estudantes, com respeito ao desenvolvimento da capacidade motora e os mais altos níveis de segurança física.

4.2.9. Os materiais utilizados nos conjuntos tecnológicos devem ser robustos e seguros para uso em ambiente escolar. Os componentes eletrônicos devem atender aos padrões de segurança e serem projetados para minimizar o risco de acidentes ou defeitos, como os ocasionados por conexões de motores ou sensores em portas indevidas, assegurando a longevidade do investimento e a proteção dos estudantes. O conjunto tecnológico deve ser, obrigatoriamente, certificado e possuir o selo de identificação da conformidade do INMETRO.

4.2.10. O conjunto tecnológico deve possibilitar o desenvolvimento das atividades propostas no material paradidático de apoio aos estudantes incluídos no programa de educação tecnológica, promovendo experiências de aprendizagem plenamente adequadas às competências e habilidades descritas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) alinhadas ao CIEB – Currículo de Tecnologia e Computação e aos ODS – Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, para todos os níveis de ensino referenciados neste Termo de Referência.

4.2.11. Documentos pedagógicos comprobatórios, assim como as referidas certificações e/ou laudos deverão ser apresentados pela detentora da melhor proposta.

4.3. Plataforma digital web/mobile - Ensino Fundamental I

4.3.1. Do aplicativo com licença de acesso à plataforma digital mobile: Serão necessárias 8 licenças de uso para acesso à plataforma digital mobile, garantindo que cada dispositivo utilizado para esse fim seja uma ferramenta eficaz de aprendizagem ao assegurar que a tecnologia seja plenamente integrada ao processo educacional, proporcionando acesso igualitário aos recursos digitais para todos os estudantes e educadores. As licenças atribuídas aos dispositivos devem permitir uma experiência de aprendizagem consistente, padronizada e de fácil gestão, facilitando o planejamento e a execução das aulas, trazendo aos educadores a confiança de que todos os estudantes terão acesso aos mesmos recursos e ferramentas nos dispositivos que estiverem usando.

4.3.2. O aplicativo deve atender, no mínimo, os requisitos abaixo:

a) Conter, minimamente, 180 atividades de educação tecnológica (considerando o mínimo de 36 atividades por ano) e os manuais de instrução com o passo a passo em 3D, garantindo que os estudantes compreendam claramente os procedimentos de montagem e favorecendo a aprendizagem autônoma e o desenvolvimento de habilidades práticas, estimulando o pensamento espacial e a resolução de problemas. Os manuais em 3D devem facilitar a visualização das estruturas e mecanismos, tornando o processo de aprendizagem mais envolvente e acessível, para que o estudante possa acompanhar todas as ações necessárias para as realizações das aulas presencialmente;

b) Conter os guias do professor de, minimamente, 180 aulas (considerando o mínimo de 36 atividades por ano), garantindo uma estrutura de aprendizado abrangente e bem organizada e permitindo que os professores tenham um planejamento eficiente do ano letivo, assegurando a cobertura de todos os conteúdos necessários ao facilitar a integração do currículo com as atividades práticas de educação tecnológica, promovendo uma aprendizagem mais efetiva e



Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

significativa e entregando ao professor o controle não apenas do conteúdo, mas de todas as etapas e orientações da aula;

c) Possuir recursos que otimizem a usabilidade da aplicação para professores e estudantes, tais como: botão para centralização de animações que auxilie os estudantes e professores no passo a passo das atividades; carregamento automático de conteúdos após atualizações feitas na plataforma digital, como correções ou melhorias em guias do professor e atualizações nas montagens 3D; botão para download dos materiais pedagógicos no caso das atualizações não baixadas automaticamente; acesso rápido a guias e aulas para o professor; aumento na velocidade das animações para que os professores possam navegar entre os passos da atividade, auxiliando os estudantes sempre que necessário.

d) Ser compatível com sistemas operacionais diversos. Tal exigência assegura a inclusividade e a flexibilidade do processo educativo na eventual necessidade de utilização de outros dispositivos, evitando possíveis problemas de aplicação dos conteúdos devido a eventualidades.

4.4. Da licença de acesso à plataforma digital web:

4.4.1. Serão necessárias licenças de uso para acesso à plataforma digital web considerando o quantitativo de unidades escolares. As licenças devem permitir acesso à gestão, professores e estudantes da escola. Essa divisão do acesso à plataforma traz autonomia para cada usuário, com cada unidade escolar possuindo a capacidade de realizar a gestão e o monitoramento do uso dos recursos digitais, permitindo que a administração escolar tenha um controle mais efetivo sobre como os recursos estão sendo utilizados, possibilitando ajustes e melhorias conforme as necessidades e particularidades de cada unidade. Além disso, deve simplificar processos administrativos relacionados à manutenção e à renovação das licenças.

4.4.2. A licença de uso para acesso à plataforma digital web deve observar os requisitos abaixo:

a) A plataforma deve possibilitar a criação de turmas para cada professor de acordo com os respectivos anos e gerenciamento dos estudantes, sem limite de cadastro por turma. Isso deve facilitar o acompanhamento do progresso dos estudantes e a personalização do ensino, promovendo um ambiente de aprendizagem organizado e produtivo.

b) A plataforma deve ser adaptada aos dispositivos móveis para que seja possível o acesso ao conteúdo das aulas;

c) Deve conter, minimamente, 180 guias de aulas para os professores (considerando o mínimo de 36 atividades por ano), de acordo com as respectivas séries, para que os professores possam preparar as aulas do programa de acordo com o conteúdo programático previsto para a série, enriquecendo o repertório pedagógico dos professores e assegurando a adequação do conteúdo às diferentes séries ao facilitar o alinhamento das atividades de educação tecnológica com os objetivos curriculares, garantindo que os projetos sejam relevantes e complementem a aprendizagem em outras áreas. Os guias devem disponibilizar dicas e sugestões sobre a utilização do tempo e do espaço na realização dos projetos de educação tecnológica, fornecendo suporte abrangente ao professor e otimizando o planejamento e a execução dos projetos, garantindo uma aplicação pedagógica eficaz e engajadora.

d) Deve conter, minimamente, 5 guias pedagógicos para o educador (considerando 1 por ano do segmento), de acordo com as respectivas séries, contendo conteúdo geral do ano letivo para cada turma, para que os professores possam preparar as aulas do programa de acordo com o conteúdo programático previsto para a série, assegurando alinhamento das atividades de educação tecnológica com os componentes curriculares da BNCC, BNCC da Computação, CIEB e ODS;

e) Deve disponibilizar automaticamente conteúdos atualizados, como correções em atividades e guias do professor;



Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

- f)** Deve disponibilizar de módulo para realização de atividades de codificação através de linguagem de programação compatível com a utilizada nas atividades de educação tecnológica, contendo, minimamente, 8 atividades de codificação por ano (totalizando 40), sendo conteúdos compatíveis com os trabalhos em sala de aula para continuidade do aprendizado de forma lúdica por parte dos estudantes.
- g)** Cada uma das atividades de codificação deve possuir, minimamente, três fases diferentes de complexidade, permitindo que os estudantes progredam nos desafios propostos;
- h)** Deve disponibilizar, também, guias para os professores referentes a cada uma das atividades de codificação presentes na plataforma, totalizando 40 guias do professor das atividades de codificação (dado o quantitativo mínimo de 8 por ano). Esses guias devem providenciar dicas e sugestões sobre utilização de tempo e resolução dos problemas apresentados em cada uma das atividades, sugerindo mediações e servindo de suporte aos professores;
- i)** O módulo deve permitir a criação de olimpíadas de programação internas ou interescolares, possibilitando a inserção de nome do torneio, número máximo de equipes por escola, data de disponibilização do torneio para os professores, data de início e fim do torneio para os estudantes, seleção de escolas que podem participar do torneio e inserção de um ou mais ciclos de atividades com, no mínimo, cinco fases de dificuldade progressiva para a execução dos torneios.
- j)** As olimpíadas criadas devem possibilitar o ranqueamento de equipes participantes na plataforma a partir de critérios claros de avaliação divididos, minimamente, em quatro categorias:
- j.1)** Categoria geral: utilizar como métrica o tempo gasto para finalização das atividades, a quantidade de blocos de programação elencados e o número de fases completadas entre os desafios.
 - j.2)** Categoria para equipes que concluírem a maior quantidade de desafios propostos em menor tempo.
 - j.3)** Categoria para equipes que concluíram a maior quantidade de desafios propostos utilizando a menor combinação de blocos de programação.
 - j.4)** Categoria para equipes com a menor média de idade e maior pontuação, mas que não tenham entrado na categoria geral.
- k)** A plataforma deve permitir o login individual de estudantes para realização das atividades de codificação, assim como para a participação em olimpíadas criadas na plataforma mediante voucher de participação.
- l)** A plataforma digital web deve ter integradas, também, módulo de curadoria para professores por IA (Inteligência Artificial) e módulo AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem).
- m)** O módulo de curadoria por IA deve oferecer suporte aos professores, integrando minimamente os seguintes conteúdos, documentos, requisitos e benefícios:
- m.1)** Documentos da BNCC: a ferramenta de Inteligência Artificial deverá acessar e utilizar os documentos atualizados da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), assegurando que todas as atividades e conteúdos gerados estejam alinhados às competências e habilidades previstas para cada disciplina e etapa de ensino.
 - m.2)** Material do educador: deverá integrar em sua base os materiais do educador, que orientam a condução das aulas com os conjuntos tecnológicos e o software de programação, promovendo aulas estruturadas, envolventes e coerentes com as competências definidas pela BNCC.
 - m.3)** Documentação pedagógica da solução: deverá contemplar a documentação pedagógica da solução, permitindo consultas pelos docentes a conteúdos de apoio ao planejamento didático e metodológico das aulas.



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

- m.4)** Manuais de programação: a ferramenta deverá incluir os manuais e guias do software de programação utilizado, oferecendo suporte ao uso da linguagem aplicada em sala e à criação de programas para o controle dos protótipos desenvolvidos nas atividades.
- m.5)** Curadoria Automatizada: deverá realizar curadoria automatizada de conteúdos, sugerindo materiais específicos para cada aula com base na BNCC e nos guias da solução educacional, otimizando o planejamento docente e o desenvolvimento das competências esperadas.
- m.6)** Base de Dados Privada e Segura: a base de dados da ferramenta deverá ser privada, integrando os documentos da BNCC e os materiais pedagógicos da solução, a fim de reduzir riscos de geração de informações imprecisas (“alucinação”) e garantir sugestões precisas, seguras e contextualizadas ao programa educacional.
- n)** Com o uso contínuo dessa ferramenta integrada a plataforma digital Web espera-se atingir o aumento da eficácia no ensino, ao automatizar a curadoria de conteúdos, permitindo que os professores dediquem mais tempo ao ensino direto e ao apoio aos estudantes, ao invés de gastarem tempo significativo na busca e organização de materiais; e permitir a facilidade de acesso a conteúdo diversificado, sendo que, com a centralização e integração dos materiais de ensino, a ferramenta proporcionará uma experiência de aprendizado coesa e acessível, incentivando o professor a instigar os estudantes em novos desafios por meio de possibilidades sugeridas pela ferramenta de curadoria.
- o)** O módulo AVA deve estar disponível para professores do Ensino Fundamental I, integrado à licença digital web de cada unidade escolar e permitindo acessos individuais aos professores da unidade a partir do usuário individual de cada educador na plataforma web.
- p)** O módulo AVA deve permitir a gestão de conteúdos educacionais, com upload e organização de materiais didáticos (vídeos, PDFs, apresentações, quizzes etc.), suporte para diferentes formatos de conteúdo e editor de cursos com módulos e trilhas de aprendizagem personalizáveis.
- q)** Deve ser possível a realização de acompanhamento e avaliação, disponibilizando relatórios de progresso e desempenho dos usuários, ferramentas de avaliação e emissão de certificados automáticos.
- r)** Deve ser possível a gestão de usuários, com cadastro e segmentação de professores e administradores; controle de permissões e níveis de acesso.
- s)** A plataforma deve ofertar cursos formativos para professores do Ensino Fundamental I, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas cada.
- t)** Os cursos deverão ser desenvolvidos de acordo com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), alinhados às demandas contemporâneas da educação, assegurando qualidade, aplicabilidade e impacto na formação dos professores.
- u)** Os cursos deverão ser autoformativos, elaborados de maneira que não exijam mediação direta para a aprendizagem, permitindo que os participantes organizem seus estudos de forma autônoma e flexível, de acordo com sua disponibilidade de tempo. Os conteúdos deverão ser apresentados de forma acessível e interativa, a fim de garantir a apropriação do conhecimento sem a necessidade de acompanhamento contínuo por um tutor.
- v)** Cada curso deverá contar com uma diversidade de recursos didáticos, como videoaulas, leituras de apoio e atividades interativas, proporcionando uma experiência dinâmica e estimulante. Para promover a reflexão sobre o aprendizado, ao final do curso, os participantes deverão responder a uma atividade avaliativa, baseada nos conteúdos abordados. Além disso, devem ser disponibilizados materiais complementares, como textos, vídeos, podcasts e outros recursos, para aqueles que desejarem aprofundar seus estudos.



Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

w) O(A) participante deverá receber um certificado de conclusão com a carga horária total do curso, desde que obtenha aprovação igual ou superior a 70% nas atividades avaliativas. Para garantir a acessibilidade e a progressão no aprendizado, cada participante terá até três tentativas para atingir a nota mínima necessária e concluir o curso com êxito. Caso, após as tentativas, o participante ainda não tenha obtido a nota mínima necessária, deve haver um intervalo de tempo predeterminado para a possibilidade de três novas tentativas.

4.5. Formação técnico-pedagógica – Ensino Fundamental I

4.5.1. A formação técnico-pedagógica destinada aos professores do Ensino Fundamental I, busca fornecer conhecimentos especializados para a integração eficaz dos conjuntos tecnológicos nas práticas educacionais. Para o item o licitante deve considerar a divisão de turmas para as formações com base no total de professores da rede de ensino vinculados ao Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano).

4.5.2. Com base nos parâmetros acima, a empresa CONTRATADA deve prever, no mínimo 16 (dezesseis) horas de prestação de serviços de formação técnico-pedagógica de professores, por unidade escolar.

4.5.3. A formação deve possibilitar que o professor adquira os conhecimentos necessários acerca dos conteúdos do programa de educação tecnológica a serem trabalhados em sala de aula, para que esses tenham condições de atuarem como facilitadores e multiplicadores dos conhecimentos a serem desenvolvidos no projeto de educação tecnológica.

4.5.4. Conteúdo programático deve abranger, minimamente, temas como:

- a) Apresentação completa do material paradidático;
- b) Ênfase na aplicação de conceitos de tecnologia alinhados ao currículo desta fase escolar.
- c) Orientação detalhada sobre a utilização prática dos materiais presentes nos conjuntos tecnológicos.
- d) Estratégias para explorar as potencialidades pedagógicas de cada componente dos conjuntos.
- e) Introdução de metodologias ativas que promovam o engajamento dos estudantes nas atividades de educação tecnológica.
- f) Desenvolvimento de práticas que estimulem a criatividade e o pensamento crítico.
- g) Vivência de atividades do material curricular;

4.5.5. A formação técnico-pedagógica para o Ensino Fundamental I visa capacitar os professores a utilizarem os conjuntos tecnológicos de maneira eficiente, integrando práticas inovadoras ao ensino regular.

4.6. Assessoria técnico-pedagógica - Ensino Fundamental I

4.6.1. A prestação de assessoria técnico-pedagógica para o Ensino Fundamental I destina-se a fornecer suporte especializado aos professores na implementação do programa de educação tecnológica. Durante a vigência do contrato, o CONTRATADO disponibilizará, no mínimo, 192 horas mensais de acompanhamento técnico, por unidade escolar, abrangendo:

- a) Acompanhamento do desenvolvimento das atividades propostas, certificando-se de sua aplicabilidade alinhada ao currículo do Fundamental I, enfatizando conceitos de ciências, matemática e tecnologia;
- b) Metodologias pedagógicas adequadas para a faixa etária e fase de desenvolvimento dos estudantes;
- c) Estratégias de ensino que promovam a interação e participação ativa dos estudantes;



Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

- d) Formação continuada dos educadores para a utilização eficaz do material paradidático;
- e) Estratégias de feedback para orientar os professores na adaptação do programa conforme necessário;
- f) Canais de comunicação para suporte técnico remoto, incluindo videoconferências, ligações e aplicativos de mensagens;
- g) Resolução proativa de problemas técnicos e pedagógicos identificados pelos professores;

4.6.2. A assessoria técnico-pedagógica para o Ensino Fundamental I deve visar garantir uma implementação eficaz do programa, considerando as especificidades desse ciclo educacional e promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes.

5. REQUISITOS PARA ANÁLISE TÉCNICA

5.1. Documentos técnicos:

5.1.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro a inserir na plataforma eletrônica da licitação, no prazo de **30 (trinta) minutos**, os seguintes documentos técnicos referentes à solução ofertada:

- a) Material paradidático (Item 01): o cadastro junto ao ISBN - International Standard Book Number/ Padrão Internacional de Numeração de Livro;
- b) Conjuntos Tecnológicos (Item 02):
 - b.1) o certificado junto ao INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;
 - b.2) Ficha Técnica;
 - b.3) Manual em português brasileiro;

5.1.2. O licitante que descumprir qualquer condição para apresentação dos documentos técnicos ou for reprovado na respectiva análise técnica será desclassificado do certame, podendo ocorrer a convocação do licitante classificado em 2º lugar, caso sua oferta seja aceita pelo Pregoeiro, e assim, sucessivamente.

5.2. Amostras e Prova de Conceito:

5.2.1. Após o julgamento dos documentos técnicos, se aprovados, a licitante detentora da melhor proposta, será convocada pelo Pregoeiro para envio de amostras dos materiais ofertados e demonstração das funcionalidades do sistema, através da Prova de Conceito, em data a ser definida, em momento oportuno, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL), cuja data não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias úteis da data de convocação.

5.2.2. AMOSTRAS: Deverão ser apresentadas amostras para os seguintes materiais:

- a) 01 amostra do material paradidático de cada ano do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano);
- b) 01 amostra do Conjunto de Educação Tecnológica do Ensino Fundamental I;
- c) 01 amostra do Dispositivo Móvel a ser utilizado no programa de Educação Tecnológica, devidamente preparado com película e capa protetora, além de conter aplicativo instalado e logins e senhas para acesso e navegação por parte da equipe técnica, bem como a solução de gestão e segurança dos dispositivos (MDM - Mobile Device Management);



Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

5.2.3. As amostras deverão ser entregues até o momento da realização da Prova de Conceito, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sito na Av. Eduardo Zambianchi, nº 101, bairro Vila Industrial, na cidade de Jaboticabal/SP.

5.2.4. PROVA DE CONCEITO: Na Prova de Conceito o licitante deverá apresentar a plataforma digital web de modo a comprovar o atendimento aos requisitos presentes neste Termo de Referência, através de link, login e senha para avaliação.

5.2.5. O licitante que descumprir qualquer condição para apresentação de suas amostras ou realização da Prova de Conceito ou, ainda, que for reprovado na respectiva análise técnica será desclassificado do certame, podendo ocorrer a convocação do licitante classificado em 2º lugar, caso sua oferta seja aceita pelo Pregoeiro, e assim, sucessivamente.

5.2.6. O licitante deverá realizar a apresentação do sistema em equipamento próprio.

5.2.7. Na Análise das Amostras, a Comissão de Avaliação verificará o atendimento integral aos seguintes parâmetros mínimos:

a) Da avaliação dos materiais paradidáticos:

a.1) Os materiais devem ser apresentados em sua forma impressa, mostrando-se comprovadamente no formato de livros de projetos coloridos, nas dimensões e gramaturas especificadas, e estando presente no material, obrigatoriamente e em caráter eliminatório, a ficha catalográfica e o código ISBN de cada um dos livros;

a.2) Devem ser apresentados os materiais paradidáticos completos de cada segmento do ensino básico presente no termo de referência, a fim de que a equipe técnica possa certificar-se da veracidade das informações referentes aos conteúdos curriculares e tecnológicos do material;

a.3) Deve ser comprovada a existência das atividades práticas para cada segmento do ensino básico presente no termo de referência e seu alinhamento com a BNCC, BNCC da Computação, CIEB e ODS a partir de uma relação de códigos referentes a cada uma das atividades.

a.4) Deve exibir práticas lúdicas, com ilustrações e textos para contextualização, tendo clareza na apresentação do conteúdo de maneira didática e acessível aos estudantes; e

a.5) Deve ser apresentada uma sugestão da ordem de execução das atividades no ano letivo, comprovadamente iniciando com atividades simples que permitam a progressão do aprendizado de conceitos tecnológicos por parte dos estudantes. Caso o material não possua aulas sequenciais, deve ser apresentada, minimamente, a possibilidade de organização dessas aulas em uma trilha de conhecimento para progressão ao longo do ano letivo.

b) Da avaliação do conjunto tecnológico:

b.1) É estritamente necessário que o conjunto tecnológico apresentado possua selo de identificação da conformidade do INMETRO, como caráter eliminatório.

b.2) O conjunto tecnológico apresentado deve estar devidamente acondicionado em caixa plástica organizadora, de material resistente, possibilitando o armazenamento organizado das peças para facilitar o uso do conjunto por parte dos estudantes.

b.3) Deve ser comprovado que o conjunto tecnológico apresentado se enquadra nos conceitos pedagógicos abordados neste Termo de Referência, e que o material possui o mínimo de peças requisitado no Termo de Referência, contendo peças diversificadas e



Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

coloridas que comprovem a possibilidade de diferentes construções em sala de aula, conforme as especificações técnicas do edital.

b.4) Deve ser apresentada, no mínimo, uma montagem programada dos respectivos segmentos educacionais elencados no Termo de Referência, que apresente todos os componentes eletrônicos do conjunto tecnológico e comprove que cada um dos componentes tem a capacidade de executar as funções requisitadas no Termo de Referência, sendo os componentes, notadamente, os componentes listados neste Termo de Referência, no quantitativo citado. Se necessário, mais de uma montagem pode ser apresentada, a fim de garantir o entendimento de que os requisitos técnicos atendam as necessidades pedagógicas, curriculares e operacionais de uma aula.

c) Do dispositivo móvel cedido para a avaliação:

c.1) O dispositivo deve ser apresentado em sua embalagem original, com todos os componentes originais de fábrica presentes e nota fiscal.

c.2) Deve ser comprovada a memória interna mínima de 64GB e a capacidade de processamento do dispositivo.

c.3) O sistema operacional do dispositivo deve ser, comprovadamente, o sistema Android 14.0 ou sistema superior.

c.4) Os aplicativos citados no termo de referência para acompanhamento das aulas devem estar presentes e devem poder ser executados no dispositivo móvel, comprovando sua capacidade de processamento sem falhas, travamentos ou outras situações que atrapalhem o andamento de uma aula.

c.5) O dispositivo deve ser compatível com a solução de Mobile Device Management (MDM) especificada no termo de referência, permitindo o gerenciamento remoto, aplicação de políticas de segurança e controle de aplicativos. A funcionalidade deve ser comprovada com testes de configuração, bloqueio remoto e aplicação de restrições definidas pelo administrador.

5.2.8. Na Prova de Conceito a licitante deverá demonstrar à Comissão de Avaliação, as funcionalidades do sistema proposto, devendo ser atendidos, integralmente, os seguintes parâmetros mínimos:

a) Da avaliação do aplicativo com licença de acesso à plataforma digital mobile:

a.1) Deve ser apresentado no dispositivo móvel, com login e senha de acesso, para visualização completa de suas funcionalidades por parte da equipe técnica da CONTRATANTE.

a.2) Deve ser apresentada a totalidade de atividades em consonância com o material paradidático apresentado, conforme o termo de referência.

a.3) Devem ser apresentados, também, os manuais de instrução digitais com os guias de montagens das atividades por ano do Ensino Fundamental I citados no termo de referência. Essas montagens devem estar em consonância com o material paradidático.

a.4) Deve ser apresentado o acesso aos guias completos de cada atividade, comprovando a possibilidade de serem utilizados para que os professores tenham controle do conteúdo, das orientações e de todas as etapas da aula.



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

a.5) O aplicativo deve ser apresentado em português, sendo comprovadas as funcionalidades requisitadas neste Termo de Referência e deve ser, minimamente, compatível para o sistema operacional dos dispositivos solicitados no edital.

b) Da avaliação do aplicativo com licença de acesso à plataforma digital web:

b.1) Deve ser disponibilizado tutorial de acesso à plataforma digital web com os respectivos logins e senhas de acesso para equipe técnica validar as funcionalidades conforme edital, comprovando-se que a plataforma atende aos requisitos constatados neste Termo de Referência.

b.2) Deve ser apresentado, na navegação da plataforma, o caminho de acesso aos guias para auxílio e orientação do professor na preparação das aulas.

b.3) Deve ser comprovada, nos recursos disponibilizados ao professor, dicas e sugestões de mediação (tempo, materiais, organização, respostas das atividades, e outros recursos pertinentes) para realização dos projetos de educação tecnológica;

b.4) Deve ser comprovada a possibilidade de criação de turmas para cada professor de acordo com os respectivos anos, assim como a possibilidade de gerenciamento dos estudantes.

b.5) Devem ser comprovadas as funcionalidades do módulo AVA e seu respectivo quantitativo de cursos e carga horária mínima;

b.6) Deve ser comprovada a existência de atividades de codificação correlacionadas aos conteúdos de sala de aula, no quantitativo mínimo previsto em TR;

b.7) Deve ser apresentado o módulo de IA, devidamente funcional e operativo.

c) Da avaliação da formação técnica pedagógica dos professores:

c.1) Deve ser apresentado o conteúdo programático das formações, comprovando que os conteúdos são relacionados diretamente aos materiais paradidáticos e conjuntos tecnológicos apresentados.

d) Da avaliação da assessoria técnica pedagógica dos professores:

d.1) Deve ser apresentado o plano de implementação do programa nas escolas, com o cronograma de implementação partindo da assinatura do contrato, logística de entrega dos materiais, formação dos professores e assessoria técnico-pedagógica.

d.2) Deve ser apresentado o plano de assessoria técnico-pedagógica, minimamente com o quantitativo de horas citado no termo de referência dividido mensalmente para as escolas da rede de ensino, comprovando a possibilidade de atendimento pleno de todas as escolas.

6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA HABILITAÇÃO

6.1. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O (s) Atestado(s) deverá(ão):



Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

6.1.1. Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional compatível ou superior com o objeto desta contratação, com fornecimento dos itens pertinentes.

6.1.2. Comprovar a experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços pertinentes, sendo aceito o somatório de atestados em períodos concomitantes e possuir relação ao objeto licitado.

6.1.3. Comprovar o fornecimento de todos os itens/bens em quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto em edital, podendo ser resultado da soma de diferentes períodos/oportunidades e possuir relação ao objeto licitado.

6.1.4. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

6.2. Declaração em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinado pelo seu representante legal de que o material paradidático apresentado está de acordo com as competências descritas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e que estão alinhadas ao Currículo de Tecnologia e Computação (CIEB) e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DOS CONJUNTOS TECNOLÓGICOS

7.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.2. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

7.3. Após o decurso do prazo previsto no item **7.1**, a Contratada deverá realizar, sem ônus à Contratante, a substituição de peças integrantes dos conjuntos tecnológicos até o limite de 10% (dez por cento) do quantitativo total contratado, sempre que houver defeito, falha ou necessidade de reposição decorrente do uso regular.

7.4. Ultrapassado o limite previsto no item anterior, os custos da reposição de peças dos conjuntos tecnológicos, total ou parcial, serão de responsabilidade da Contratante, nas seguintes hipóteses de:

7.4.1. Superação do percentual de 10% (dez por cento) de reposição gratuita;

7.4.2. Reposição motivada por mau uso, perda, extravio ou furto dos equipamentos;

7.4.3. Desgaste natural ou obsolescência após decorridos 60 (sessenta) meses de vigência contratual;

7.4.4. Descontinuidade de fabricação, inexistência de estoque ou impossibilidade de reposição por parte do fabricante.

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega dos itens elencados abaixo será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de emissão/entrega Autorização de Fornecimento:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	MATERIAL PARADIDÁTICO DE APOIO AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL I.
2	CONJUNTOS TECNOLÓGICOS PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL I.
3	LICENÇA DE ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL MOBILE – ENSINO FUNDAMENTAL I.
4	LICENÇA DE ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL WEB – ENSINO FUNDAMENTAL I.



Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

8.2. As formações e assessorias técnico-pedagógicas deverão ser executadas, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação.

9. ANEXO – MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E DE AMOSTRAS

9.1. Este anexo estabelece os requisitos/critérios objetivos para a avaliação técnica das amostras apresentadas pela licitante classificada em primeiro lugar, visando garantir que a solução de Educação Tecnológica atenda aos requisitos pedagógicos e técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

9.2. A avaliação será realizada pela Comissão Especial, utilizando o critério ATENDE / NÃO ATENDE.

TABELA 1: AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS PARADIDÁTICOS			
REQ.	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS	ATENDE	NÃO ATENDE
1	Materiais impressos comprovadamente no formato de livros de projetos coloridos, com ficha catalográfica e registro no ISBN.		
2	Materiais impressos apresentados em sua forma completa para o segmento (1º ao 5º ano), com conteúdos curriculares e tecnológicos validados.		
3	Atividades e projetos comprovadamente alinhados com as competências e habilidades da BNCC.		
4	O material exibe práticas lúdicas, com ilustrações e textos adequados para a contextualização dos temas propostos.		
5	Apresentação de sugestão de ordem de execução das atividades para o ano letivo, permitindo a organização de uma trilha de conhecimento para progressão pedagógica.		

TABELA 2: AVALIAÇÃO DO CONJUNTO TECNOLÓGICO (KITS)			
REQ.	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E DE HARDWARE	ATENDE	NÃO ATENDE
1	O conjunto tecnológico possui o selo de identificação da conformidade do INMETRO.		
2	O conjunto está devidamente acondicionado em caixa plástica organizadora resistente, com divisórias para as peças.		
3	O conjunto se enquadra nos conceitos pedagógicos do Termo de Referência e possui o quantitativo mínimo de peças requisitado (440+), permitindo diferentes construções.		
4	Apresentação de ao menos uma montagem programada funcional, presente no material paradidático, demonstrando a execução dos componentes eletrônicos (sensores/motores).		
5	Aplicativo de programação apresentado em português, permitindo a programação iconizada e textual, compatível com os sistemas Android e iOS.		



Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

TABELA 3: AVALIAÇÃO DA PLATAFORMA DIGITAL, IA E AVA

REQ.	FUNCIONALIDADES DIGITAIS	ATENDE	NÃO ATENDE
1	Foi apresentado o Módulo de Inteligência Artificial, funcional e operativo, destinado à curadoria e suporte pedagógico ao docente.		
2	A plataforma disponibiliza manuais de instrução digitais com guias de montagem em 3D e recursos interativos em consonância com o material físico.		
3	O sistema permite o acesso às programações completas de cada atividade através de dispositivos móveis.		
4	O ambiente de gestão permite a criação de turmas, gerenciamento de estudantes e acompanhamento de progresso.		
5	O módulo AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) oferece cursos com carga horária mínima de 30 horas e emissão automática de certificados.		

TABELA 4: AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO E APOIO TÉCNICO

REQ.	PLANO DE TRABALHO E SERVIÇOS	ATENDE	NÃO ATENDE
1	Apresentação do conteúdo programático das formações, comprovando a relação direta entre a teoria e os materiais entregues (kits/livros).		
2	O plano de assessoria contempla o quantitativo mínimo de 192 horas anuais, com cronograma de implementação mensal detalhado.		
3	Foi apresentada a estrutura organizacional da empresa para suporte técnico e pedagógico remoto e presencial.		

10. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

André Luis Rodrigues Bonelli - Orientador de Polo Educacional / Gestor e Fiscal

Daniela Cristina Bruno Sato - Supervisora de Ensino

Karina Aparecida Affonso dos Santos - Supervisora de Ensino

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

André Luis Rodrigues Bonelli
Orientador de Polo Educacional

Lucia Helena Vasques
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

ANEXO - II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:			
CNPJ:	Inscrição Estadual:		
Endereço:	Nº:	Bairro:	
CEP:	Cidade/UF:		
Fone:	E-mail:		

ORÇAMENTO GLOBAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MATERIAL PARADIDÁTICO DE APOIO AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL I.	LIVROS	259		
2	CONJUNTOS TECNOLÓGICOS PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL I.	CONJUNTOS	07		
3	LICENÇA DE ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL MOBILE – ENSINO FUNDAMENTAL I.	LICENÇAS / DISPOSITIVOS	08		
4	LICENÇA DE ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL WEB – ENSINO FUNDAMENTAL I.	LICENÇAS / ESCOLA	01		
5	FORMAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA – ENSINO FUNDAMENTAL I.	HORAS	16		
6	ASSESSORIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA – ENSINO FUNDAMENTAL I.	HORAS	192		
VALOR TOTAL					

DECLARO que os **materiais e serviços** propostos atendem plenamente as exigências contidas no Termo de Referência - **ANEXO – I** do edital.



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fis.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

DECLARO que a proposta financeira apresentada pela proponente contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, transportes, alimentação, hospedagem e demais gastos relacionados com a entrega do objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: No mínimo 60 (sessenta) dias.

Prazo para execução: conforme Termo de Referência, ANEXO – I deste edital.

Condição de pagamento: conforme Termo de Referência, ANEXO – I deste edital.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

ANEXO – III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Através de representante legal/procurador, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, prestar as seguintes informações para preenchimento de Notificações, Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
Endereço:			CEP:
C.N.P.J.:	I.E.:	Telefone:	
E-mail institucional - para o envio de documentos (Atas/contratos) para assinatura digital:			

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL			
Nome Completo:			
Cargo na Empresa:			
C.P.F.:		R.G.:	
Data Nascimento:	/ /	Telefone/Celular:	()
Endereço residencial:			
E-mail pessoal:			

DECLARA ainda sob as penas da Lei:

- Concordar, na íntegra com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- Que para fins do disposto no inciso §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

- g) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras.
- i) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- j) Que os documentos apresentados por meio da plataforma eletrônica são autênticos aos originais;
- k) Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.
- l) Que está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico, realizado pela Prefeitura de Jaboticabal/SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

ENQUADRAMENTO ME/EPP

[] Que está enquadrada como ME/EPP e excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta a usufruir dos benefícios concedidos pela referida Lei Complementar, com relação à participação em licitações públicas.

[] Que NÃO ESTÁ APTA a usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, com relação à participação em licitações públicas, por não estar enquadrada como ME/EPP no ano corrente.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

ANEXO – IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O BNCC, CIEB E ODS

A empresa (**Razão Social da Empresa**), estabelecida na (no) (**endereço completo**), inscrita no **CNPJ sob n.º**, neste ato, representada pelo seu (**representante/sócio/procurador**), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da lei, que o material paradidático ofertado está de acordo com as competências descritas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e que estão alinhadas ao Currículo de Tecnologia e Computação (CIEB) e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Jaboticabal, de de 2026

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

ANEXO – V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

PROCESSO Nº 3.225-5/2026

CONTRATO DE _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
Prefeitura DE JABOTICABAL E A EMPRESA
_____.

CONTRATANTE: Prefeitura DE JABOTICABAL, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ nº 50.387.844/0001-05, com sede à Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra” nº 160, em Jaboticabal/SP, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. EMERSON RODRIGO CAMARGO.

CONTRATADA: _____, sediada na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do R.G. sob n.º _____ e do C.P.F. sob n.º _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 3.225-5/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 029/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: André Luis Rodrigues Bonelli

Cargo: Orientador de Polo Educacional

Matrícula funcional: 6662

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Daniela Cristina Bruno Sato

Cargo: Supervisora de Ensino

Matrícula funcional: 4637



Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato constitui-se na Contratação de empresa especializada para a implantação do programa denominado Educação Tecnológica, visando atender as demandas de aproximadamente 260 alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I da Escola Municipal de Ensino Complementar “Dr. José Abdo Chueire”, contemplando a aquisição de material paradidático, fornecimento de conjuntos tecnológicos, licenças de acesso à plataforma digital web/mobile, formação e assessoria técnico-pedagógica, conforme especificações constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 029/2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2026;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA 2ª - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA 3ª - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto deverá ser realizada de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos, mediante solicitação prévia.

3.2. A execução do objeto deverá ser realizada de forma PARCELADA, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I do edital.

3.3. O objeto do contrato será recebido, provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências do edital.

3.4. O objeto do contrato será recebido, definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante emissão do Boletim de Recebimento de Serviço, comprovando o pleno atendimento às exigências do edital.

3.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.6. A Fiscal deste contrato será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto pela contratada, verificando sua conformidade com as cláusulas editalícias/contratuais e por notificar a mesma sobre eventuais irregularidades, concedendo-lhes o prazo de 2 (dois) dias úteis para saná-las, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste contrato.



Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

CLÁUSULA 4ª - DOS PREÇOS

4.1. Conforme resultado do Pregão Eletrônico nº 029/2026, faz-se constar, no presente contrato, os itens adjudicados à contratada, bem como seus respectivos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MATERIAL PARADIDÁTICO DE APOIO AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL I.	LIVROS	259		
2	CONJUNTOS TECNOLÓGICOS PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL I.	CONJUNTOS	07		
3	LICENÇA DE ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL MOBILE – ENSINO FUNDAMENTAL I.	LICENÇAS / DISPOSITIVOS	08		
4	LICENÇA DE ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL WEB – ENSINO FUNDAMENTAL I.	LICENÇAS / ESCOLA	01		
5	FORMAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA – ENSINO FUNDAMENTAL I.	HORAS	16		
6	ASSESSORIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA – ENSINO FUNDAMENTAL I.	HORAS	192		
VALOR TOTAL					

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 5ª - DO FATURAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O faturamento deverá ser feito através de Nota Fiscal, emitida pela contratada, contra a contratante e deverá conter as seguintes informações:

5.1.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.1.2. O número das Ordens de Serviço incluídas no faturamento;

5.1.3. O Banco, número da agência e da conta-corrente da CONTRATADA.

5.2. As notas fiscais, após aceitas pelo preposto da Prefeitura, serão encaminhadas ao Setor de Empenhos e Controle da Despesa para providências quanto à liquidação e pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado em **30 dias** após a emissão da nota fiscal de cada serviço prestado, preferencialmente nos bancos Caixa Econômica Federal (CEF) ou Banco do Brasil S/A.

5.4. As Notas Fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento dos serviços prestados.

5.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data da sua reapresentação.



Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

5.6. É vedada a emissão de duplicata e a cessão de qualquer crédito decorrente do contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a Prefeitura de Jaboticabal, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a Prefeitura de Jaboticabal aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 6.1.** Os preços inicialmente contratados são **fixos e irreeajustáveis** pelo período de 12 (doze) meses.
- 6.2.** Havendo prorrogação da vigência deste contrato, os preços serão reajustados, aplicando-se como índice de atualização monetária o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.
- 6.3.** Os preços deste contrato poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 6.4.** A solicitação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro favorável à contratada deverá ser protocolado no Sistema Prático de Atendimento ao Cidadão, em dias úteis, das 09:00 às 15:00, localizada na sede da contratante.
- 6.5.** O prazo de resposta ao pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro feito pela contratada será de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo.
- 6.6.** A data-base para verificação do desequilíbrio econômico-financeiro será a data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2026, a seguir:

02.00.00 – Prefeitura de Jaboticabal; 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 02.06.01 – Departamento de Ensino; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12.361.0007.1.179 – Programa de Robótica Educacional; Ficha: 1264; Vínculo: 05.220.06; Nota de Reserva nº 2075 – Valor: R\$82.186,72.

02.00.00 – Prefeitura de Jaboticabal; 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 02.06.01 – Departamento de Ensino; 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia em Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; 12.361.0007.1.179 – Programa de Robótica Educacional; Ficha: 1265; Vínculo: 05.220.06; Nota de Reserva nº 2074 – Valor: R\$5.044,12.



Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

02.00.00 – Prefeitura de Jaboticabal; 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 02.06.01 – Departamento de Ensino; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 12.361.0007.1.179 – Programa de Robótica Educacional; Ficha: 1263; Vínculo: 05.220.06; Nota de Reserva nº 2128 – Valor: R\$111.395,70.

7.2. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa com a entrega do objeto correrá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA 8ª - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- 8.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.9.** Responder eventuais pedidos de **reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 8.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.11.** Ficam expressamente reservados à CONTRATANTE, as prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 104 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à modificação, extinção, fiscalização, aplicação de sanções e ocupações provisórias.
- 8.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

CLÁUSULA 9ª - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1.** Prestar os serviços em perfeitas condições, conforme disposto no edital.
- 9.2.** Comunicar à Prefeitura de Jaboticabal, no prazo de vinte e quatro (24) horas após o recebimento do Contrato, qualquer ocorrência anormal, que impeça a entrega do objeto contratado.
- 9.3.** A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura de Jaboticabal, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura de Jaboticabal, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.
- 9.4.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.6.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto;
- 9.7.** Reparar/corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.9.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.10.** Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.11.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

- 9.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.14.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.15.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.19.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.20.** Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

CLÁUSULA 10ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. dez por cento (10%), pelo atraso injustificado em assinar o Contrato;

10.2.4.2. vinte por cento (20%) e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o Contrato;

10.2.4.3. trinta por cento (30%), pela inexecução total do contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA 11ª - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO



Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13ª - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 14ª - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, no Portal Transparência do município, através do endereço eletrônico: <https://transparencia-jaboticabal.smarapd.com.br/#/dinamico/contratos/contratos>.

CLÁUSULA 15ª - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento eletronicamente.

Jaboticabal, na data da assinatura digital, assim considerada a data da última assinatura eletrônica dentre os representantes legais das partes.



Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Prefeitura DE JABOTICABAL

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° _____/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implantação do programa denominado Educação Tecnológica, visando atender as demandas de aproximadamente 260 alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I da Escola Municipal de Ensino Complementar “Dr. José Abdo Chueire”, contemplando a aquisição de material paradidático, fornecimento de conjuntos tecnológicos, licenças de acesso à plataforma digital web/mobile, formação e assessoria técnico-pedagógica.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

Jaboticabal, na data da assinatura digital, assim considerada a data da última assinatura digital dentre os representantes legais.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: _____

(Assinado Eletronicamente)

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: _____

(Assinado Eletronicamente)

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

(Assinado Eletronicamente)

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: _____

(Assinado Eletronicamente)

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

(Assinado Eletronicamente)

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Assinatura Eletrônica das Partes



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	3.225-5/2026
Protco.	

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito – Contratante

Contratada

Demais assinaturas eletrônicas

Gestor do Contrato